

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar para garantir a contratação do serviço especializado em Gerenciamento de Projetos para atuação no âmbito do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD), a fim de atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE).

2. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Todos os serviços contratados deverão, necessariamente, obedecer às normas, especificações e procedimentos que orientam, que se constituem em:

- Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011, que trata da Lei de Acesso à Informação;
- Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- Lei nº 10.520/2002 e suas atualizações, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber;
- Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP – para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber;

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

- Resolução do Órgão Especial nº 10/2020, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, a licitação na modalidade Pregão, instituída pela Lei Federal nº 10.520, de 18 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Decreto do Estado do Ceará nº 28.089/2006, que regulamenta, no âmbito da administração pública estadual, a licitação na modalidade pregão, instituída pela lei federal nº10.520, de 18 de julho de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns
- Todas as normas e diretrizes para a elaboração de projetos complementares a serem aprovados nos respectivos órgãos oficiais e concessionárias de serviço público;
- Demais legislações pertinentes e disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação, seus anexos e no instrumento contratual.

3. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), por meio do Poder Executivo, está em vias de celebrar contrato de financiamento no montante de US\$ 35.000.000,00 (trinta e cinco milhões de dólares) com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID para execução do Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (PROMOJUD). Serão US\$ 28.000.000,00 (vinte e oito milhões de dólares) financiados pelo Bid e US\$ 7.000.000,00 (sete milhões de dólares) aportados pelo TJCE como contrapartida.

O PROMOJUD tem como escopo avançar na implementação da transformação digital do Poder Judiciário do Ceará para incrementar sua eficiência e a satisfação dos usuários, sendo os objetivos específicos: (a) melhorar a produtividade na prestação de serviços do TJCE; e (b) melhorar a efetividade na gestão do TJCE.

Os produtos da transformação digital compreendem: 1- otimização e automatização de processos; 2- modernização da infraestrutura tecnológica; 3- implementação do centro de operações de cybersegurança; 4- modernização e aperfeiçoamento do atendimento à população; 5- promoção de equidade de gênero nos serviços judiciários; 6- processo judicial célere e cognitivo; 7- modernização da gestão orçamentária e financeira; 8- implantação de gestão de custos; 9- implantação de gestão de qualidade; 10- aprimoramento de governança e gestão estratégica; 11- aprimoramento do capital humano; 12- implementação de programa de desenvolvimento de mulheres líderes, ensejando a criação e execução de um total de 34 Projetos Estratégicos.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

Para consecução dos referidos produtos, faz-se necessário a contratação de Gerentes de Projetos (Sênior) e Gerentes de Projetos (Pleno) para atuarem no desenvolvimento dos 34 Projetos Estratégicos, em razão da diversidade, complexidade e especificidades destes, proporcionando a interligação entre as áreas de negócio (áreas executoras dos projetos) e as unidades de monitoramento, a saber, o Escritório Corporativo de Projetos do TJCE (ECP) e a unidade de Gerenciamento do PROMOJUD (UGP).

Ademais, considerando ainda a visão estratégica estabelecida pelo Tribunal de Justiça do Ceará no seu Planejamento Estratégico 2030, o Programa PROMOJUD e todas os componentes do seu portfólio, faz-se necessário otimizar a gestão de mudanças devido ao conjunto expressivo de transformações pelas quais passará, visto que tais mudanças trazem consigo diferentes níveis de risco e necessidades.

O estudo técnico preliminar constitui a primeira etapa o planejamento da contratação, sendo primordial para que se possa conhecer a solução técnica definitiva para a necessidade apresentada e se tenha a segurança necessária para a contratação dos serviços em questão, obedecendo aos princípios da eficiência, legalidade e da economicidade do gasto público, visando assegurar a otimização dos resultados previstos no planejamento institucional.

Nesse sentido, em face da inexistência no quadro funcional do TJCE da quantidade necessária dos profissionais técnicos especificados, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Projetos.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADA

A métrica adotada para mensurar os serviços de gerenciamento de projetos a serem prestados será a Unidade de Serviços Técnicos (UST).

Para valorar as USTs a serem consumidas no desempenho das atividades descritas no catálogo de serviços, o TJCE utilizará como fatores de ajuste:

- o nível de complexidade dos produtos do Promojud; e
- o nível de qualificação técnica do profissional alocado.

A partir da análise desses fatores, serão estabelecidos os níveis de complexidade SCA (Serviço de Complexidade Alta) ou SCB (Serviço de Complexidade Baixa), por produto(s), conforme quadro exemplificativo a seguir:

Item	Produtos do PROMOJUD	Complexidade	Categoria Profissional
1	Processos otimizados e automatizados	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
2	Infraestrutura tecnológica modernizada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

3	Centro de Operações de Cybersegurança implementado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
4	Atendimento à população modernizado e aperfeiçoado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
5	Promoção da equidade de gênero nos serviços judiciários	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
6	Processo judicial célere e cognitivo	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
7	Gestão orçamentária e financeira modernizada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
8	Gestão de custos implantada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
9	Gestão da qualidade implantada	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
10	Governança e gestão estratégica aprimoradas	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
11	Capital humano aprimorado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno
12	Programa de Desenvolvimento de Mulheres Líderes implementado	Complexidade Alta ou Baixa (SCA/SCB)	Gerente de Projeto Sênior ou Pleno

Os quantitativos de USTs para cada atividade descrita no catálogo de serviços serão estimados tomando-se por base a força de trabalho de 02 Gerentes de Projeto Sênior e 04 Gerentes de Projeto Pleno, que se refere a 160h (cento e sessenta horas) mensais de prestação de serviço por profissional alocado, que é o quantitativo estimado para prover 8h (oito horas) diárias de prestação de serviço, totalizando uma demanda a ser contratada de 11.520 USTs, o equivalente a 3.840 USTs para execução dos serviços pelos Gerentes de Projetos Sênior e 7.680 USTs para execução dos serviços pelos Gerentes de Projetos Pleno.

Este quantitativo representa meramente a estimativa de utilização dos serviços, portanto não haverá nenhuma obrigação da CONTRATANTE na utilização do quantitativo mensal total indicado. Essa quantidade mensal de USTs consumidas poderá ser ultrapassada, atentando-se ao limite total de USTs previstas para os 12 meses de vigência contratual.

Somente serão devidas e pagas as USTs efetivamente consumidas, conforme descritivo das atividades no relatório gerencial de serviços. Caso haja saldo no quantitativo de USTs estimado para 1 mês, este poderá ser utilizado nos meses subsequentes, observando-se o limite temporal da vigência do contrato.

Será aplicado um fator multiplicador sobre o valor da UST-SCB e UST-SCA em razão da complexidade das atividades demandadas:

Complexidade do Serviço	Fator Multiplicador (Peso)
UST – Serviço de Complexidade Baixa	1,0
UST – Serviço de Complexidade Alta	1,21

A CONTRATADA deverá alocar os recursos humanos necessários, considerando a complexidade estabelecida, o conjunto de atividades previstas para o gerenciamento de cada projeto e a quantidade de USTs estimadas para execução dos serviços.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

O controle da quantidade de USTs executadas será feito através de abertura e fechamento de requisição de serviços, onde, para cada atividade demandada serão discriminados, de forma resumida, as entregas realizadas e a quantidade de USTs consumida. As ordens de serviços serão gerenciadas por planilha de controle, ou sistema próprio de entrega de serviços, e serão emitidas com frequência mensal, ou outra a ser definida em reunião inicial.

Ao final de cada mês, a medição será realizada de acordo com o somatório das USTs consumidas na execução das tarefas resultantes das requisições de serviço abertas no mês.

Mensalmente, a CONTRATADA fará o ajuste no Relatório Gerencial de Serviços, excluindo as Unidades de Serviço Técnico que extrapolarem a quantidade diária definida na Ordem de Serviço para cada atividade.

A utilização da UST unida às especificações predeterminadas dos serviços a serem contratados, com a definição das entregas esperados dentro do padrão de qualidade acordado em cada atividade, e a estipulação de um Nível Mínimo de Serviço (NMS), proporcionarão maior controle na qualidade dos serviços prestados.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O termo de referência deverá prever a contratação de empresa especializada em Gerenciamento de Projetos.

Todos os serviços solicitados devem ser executados e documentados obedecendo aos critérios estabelecidos em metodologia a ser indicada pela CONTRATADA e referendada pelo CONTRATANTE.

Todo o atendimento técnico deverá ser executado por profissionais que tenham as qualificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Os serviços são de natureza continuada em função da sua essencialidade e habitualidade, ou seja, uma eventual paralisação pode implicar em prejuízos às atividades de gerenciamento de projetos do PROMOJUD.

O prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei n.º 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

Os Gerentes de Projetos devem desempenhar as atribuições descritas na tabela abaixo:

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

Catálogo de Serviços			
Item	Atividade	Descrição	Entrega
1	Conduzir reuniões necessárias	Realizar reuniões (kick-off, diárias, acompanhamento, homologação de entregas, encerramento) com as partes interessadas no projeto para alcance de seus objetivos	Atas de reunião e documentações de apoio (apresentações, relatórios, etc.)
2	Elaborar os instrumentos de planejamento do projeto	Elaborar os instrumentos de planejamento do projeto, incluindo o cronograma que estabelece as atividades a serem executadas	Plano de Gerenciamento do Projeto, incluindo cronograma, ou outro artefato correlato
3	Elaborar Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP)	Elaborar, periodicamente, o Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP) e prestar informações sobre seu andamento, sempre que demandado	Relatório de Acompanhamento do Projeto (RAP), incluindo: - Descrição das atividades realizadas para acompanhamento do projeto; - Avaliação crítica dos resultados alcançados (quantificáveis e não quantificáveis) contendo recomendações e passos para a melhoria do processo e de acompanhamento do projeto; - Plano de ação/trabalho; e - Documentação de apoio (atas de reunião, apresentações, relatórios, etc.)
4	Documentar o projeto em todas as suas fases	Elaborar a documentação técnica do projeto e os artefatos estabelecidos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE	Documentação técnica (relatórios, atas e demais artefatos previstos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE)
5	Apoiar a equipe técnica do projeto nas aquisições constantes do escopo da iniciativa	Apoiar a equipe técnica do projeto nos processos de planejamento das aquisições previstas no âmbito do projeto e, em especial, na elaboração da documentação técnica necessária para dar início aos processos de licitação correlatos	Termos de referência, especificações técnicas, critérios técnicos de julgamento, orçamentos estimados, Manifestações de Interesse, Solicitações de Propostas (SDP), e demais artefatos previstos no processo de contratação das entregas previstas no projeto.
6	Apoiar a equipe técnica do projeto na gestão dos contratos previstos no âmbito da iniciativa	Apoiar a equipe técnica nas atividades inerentes à gestão contratual, em especial na elaboração dos termos de aceite das entregas do projeto e no monitoramento dos processos de pagamento dos fornecedores junto à área administrativa	Ordens de serviço, Termos de aceite e demais documentos previstos no processo de gestão contratual
7	Elaborar o plano de sustentação do projeto	Apoiar a equipe técnica do projeto na manutenção dos serviços e produtos entregues, bem como na sustentabilidade de seus resultados	Plano de sustentação do projeto
8	Participar de treinamentos relacionados ao projeto	Participar das capacitações ofertadas pelo TJCE, atinentes ao gerenciamento do projeto ou ao Programa de Modernização do Poder Judiciário do Estado do Ceará (Promojud)	Fichas de frequência, certificados ou declaração de participação emitidos
9	Exercer outras atividades atinentes à figura do gerente de projetos, conforme disposto na metodologia de gerenciamento de projetos do TJCE	Desempenhar as atividades previstas na metodologia de gerenciamento de projetos do TJCE	Artefatos previstos na metodologia vigente de gerenciamento de projetos do TJCE

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a característica do tipo de atividade, os objetivos a serem alcançados e os riscos do negócio, mostra-se mais segura a contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos e a adoção da métrica de Unidade de Serviços Técnicos (UST) para mensurar os serviços a serem prestados.

Ressalte-se, ainda, que não há força de trabalho suficiente no Quadro do TJCE para se dedicar a essa demanda, por limitações legais orçamentárias e financeiras. E mesmo se houvesse, só a título de elucubração, estamos a falar de atuação na área de negócio, o que exigiria a criação de um cargo (permanente) híbrido, um misto de técnico judiciário da área de Direito com Administração,

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

desconfigurando, cogite-se, o Plano de Cargos, diante da ausência de semelhança entre as atividades que se pretende contratar e as próprias de servidores do Poder Judiciário.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Considerando o objeto a ser contratado, a estimativa de preços para referendar o presente estudo técnico preliminar foi feita com base nas propostas apresentadas através de pesquisa de mercado, resultando no valor de R\$ 2.684.411,14 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e quatorze centavos).

Item	Categoria do Serviço	Unidade de Referência	Categoria Profissional	Quantidade Estimada	Proposta 1 (Valor Unitário/ Valor Global)	Proposta 2 (Valor Unitário/ Valor Global)	Proposta 3 (Valor Unitário/ Valor Global)	Valor médio da UST
1	Serviço de Complexidade e Baixa	UST-SCB	Gerente de Projeto Pleno	7.680	R\$ 160,00 / R\$ 1.228.800,00	R\$ 225,00 / R\$ 1.728.000,00	R\$ 192,7593 / R\$ 1.480.391,42	R\$ 192,58
2	Serviço de Complexidade e Alta	UST-SCA	Gerente de Projeto Sênior	3.840	R\$ 210,00 / R\$ 806.400,00	R\$ 250,00 / R\$ 960.000,00	R\$ 242,3667 / R\$ 930.688,13	R\$ 234,12
Fator incidente apenas para serviços de alta complexidade = 1,21								

De acordo com a pesquisa mercadológica realizada, infere-se uma relação de valor (peso) entre as USTs para os Serviços de Complexidade Baixa (UST-SCB) e os Serviços de Complexidade Alta (UST-SCA) na proporção de 1,00 (UST-SCB) para 1,21 (UST-SCA).

Complexidade do Serviço	Fator Multiplicador (peso)
UST - Serviço de Complexidade Baixa	1,0
UST - Serviço de Complexidade Alta	1,21

Destaque-se que, a despeito da pesquisa mercadológica abranger os valores das USTs para os Serviços de Complexidade Baixa (UST-SCB) e para os Serviços de Complexidade Alta (UST-SCA), adotar-se-á como referência para o processo licitatório e para a execução contratual originária daquele apenas o valor unificado das USTs, correspondente ao valor médio obtido para os Serviços de Complexidade Baixa (UST-SCB).

Assim, quando da execução de Serviços de Complexidade Alta (UST-SCA), na fase contratual, será aplicado o fator de 1,21 sobre o valor da UST unificada, para fins de medição e pagamento.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

Portanto, o valor máximo unitário de referência para o objeto da presente licitação de uma UST será o de R\$ 192,58 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos) e o valor máximo global da contratação será o de R\$ 2.684.411,14 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e onze reais e quatorze centavos).

Desse modo, serão licitados um total de 11.520 USTs para execução das atividades descritas no catálogo de serviços, sobre as quais, de acordo com o nível de complexidade estabelecido SCA (Serviço de Complexidade Alta) ou SCB (Serviço de Complexidade Baixa) e respectiva execução da ordem de serviço, será aplicado o fator multiplicador (UST-SCB = VU-UST x1,00; UST-SCA = VU-UST x1,21), indicado na tabela acima, para fins de cálculo do valor da UST-SCB e UST-SCA a ser paga.

Exemplificando: quando da assinatura do Termo de Contrato, o Valor Unitário da UST (VU-UST) deverá ser único e limitado a R\$ 192,58 (cento e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), em referência ao valor homologado na licitação. O Valor Global do Termo de Contrato (VGTC), considerando o referido Valor Unitário, deve consistir em $VGTC = VU-UST \times 1,21 \times 11.520$ (Quantidade de UST), considerando o caráter fluido dos projetos que serão gerenciados (Anexo I deste documento) e que, em função do interesse público da Administração, podem sofrer adaptações que exijam ora Serviços de Complexidade Alta, ora Serviços de Complexidade Baixa, modificando a dinâmica de aplicação do fator sobre as USTs, contudo, **jamais** ultrapassando o valor orçamentário máximo designado para a referida contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as necessidades da Administração, a solução escolhida está definida por previsão legal na Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O SUBCONTRATAÇÃO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Com relação à subcontratação de todo ou parte do objeto, a equipe de planejamento entende que, pelas características do objeto a ser contratado, deve ser vedada sua possibilidade. Entende ainda pela vedação da participação de cooperativas ou consórcios de empresas, o que não implicará nenhum prejuízo à competitividade por não envolver objeto de alta complexidade ou vulto, sendo possível a execução por empresas que, isoladamente, preencherem os requisitos.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O benefício direto que o órgão almeja, com a contratação nos moldes propostos, é a execução dos projetos do PROMOJUD, bem como atender às necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão e Núcleos de Governança das unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, com a maior possibilidade de economicidade, eficácia, eficiência e aproveitamento de recursos humanos e financeiros possíveis, incluindo a melhoria da qualidade dos serviços e o cumprimento integral do objeto.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PARÂMETROS GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O Critério de julgamento para definir a proposta vencedora será a que apresentar o menor preço para o contrato, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93, não obstante que a empresa apresente proposta de preços contendo os valores individuais e unitários.

Os preços unitários dos itens, constantes na proposta de preços, somente serão aceitos se forem menores ou iguais ao valor estimado pela Administração do TJCE.

O pagamento será efetuado após a efetiva prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de prestação do serviço executado.

A documentação de habilitação a ser exigida constará discriminada no edital de licitação, devendo a empresa apresentar comprovações de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista econômico-financeira e técnicas.

Sobre a qualificação técnica, vale destacar que são exigidos registros específicos para empresas prestadoras desse tipo de serviço, que estarão contemplados no Termo de Referência.

12. ANÁLISE DE RISCOS POSSÍVEIS

12.1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ID	Risco	Probabilidade	Dano	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Devido às tramitações internas no TJCE há possibilidade de ocorrer lentidão no Processo.	60%	Atraso no Cronograma e na data de finalização da contratação	Alto	Finalizar a elaboração e revisão dos documentos de planejamento da contratação de forma célere.	Alinhar com os setores envolvidos os pontos que possam ser antecipados para evitar retorno e solicitação de ajustes nos documentos.	Superintendência Judiciária / Secretaria de Gestão de Pessoas / Serviço de Apoio à Gestão de Contratos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

2	Restrições orçamentárias do Poder Judiciário Cearense	25%	Revisar a quantidade de cargos.	Alto	Garantir verba através de Dotação Orçamentária	Solicitar a SEFIN celeridade ao processo de emissão da Dotação Orçamentária.	Superintendência Judiciária / Serviço de Apoio à Gestão de Contratos
3	Atraso nas propostas por parte das empresas interessadas.	15%	Atraso no processo de contratação do Serviço.	Baixo	Estabelecer calendário de coleta de propostas detalhados / Antecipar a coleta das propostas e de divulgação do processo licitatório por parte do TJCE.	Refazer o cronograma.	Superintendência Judiciária
4	Possibilidade de que o processo licitatório seja impugnado e suspenso.	10%	Atraso da licitação e consequentemente atraso na disponibilização da Solução	Alto	Realizar a elaboração dos documentos que compõe a fase interna da licitação conforme a legislação vigente.	Analisar o pedido de impugnação e caso seja aceita, realizar as correções necessárias no Termo de Referência e solicitar a Comissão Permanente de Licitações do TJCE, as providências cabíveis para a publicação de adendo ao Edital do Pregão Eletrônico.	Superintendência Judiciária / Serviço de Apoio à Gestão de Contratos
5	Ausência de fornecedores no momento do certame, tornando a licitação deserta.	10%	Necessidade de verificar os motivos que levaram a licitação ser declarada deserta, efetuar possíveis correções no Termo de Referência e Edital e realizar nova licitação	Alto	Verificar a compatibilidade das especificações do objeto com as soluções disponíveis no mercado	Verificar os motivos que levaram a licitação ser declarada deserta, realizar as adequações no Termo de Referência e no Edital e realizar nova licitação.	Superintendência Judiciária / Serviço de Apoio à Gestão de Contratos

12.2. RISCOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ID	Risco	Probabilidade	Dano	Impacto	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
1	Devido à contratada não finalizar o processo admissional na data de início do contrato.	25%	Há possibilidade de ocorrer quebra de continuidade do serviço prestado atualmente.	Alto	Realizar reuniões, após finalização do processo licitatório, com a contratada, para alinhar o cronograma de admissão dos colaboradores.	Monitorar a atuação da contratada no processo admissional dos colaboradores, a fim de verificar se os prazos estão sendo cumpridos.	Superintendência Judiciária / Secretaria de Gestão de Pessoas / Serviço de Apoio à Gestão de Contratos
2	Devido à empresa não realizar o pagamento dos colaboradores nos prazos legais	45%	Os colaboradores não receberão seus salários no prazo estipulado por lei, impactando no desempenho de suas atividades	Alto	Verificação dos documentos comprobatórios de que a empresa tenha plenas condições legais e financeiras de contratar com o TJCE.	Aplicar sanção, multar e acionar a CONTRATADA para mitigar os danos a situação com a maior brevidade possível.	Superintendência Judiciária / Secretaria de Gestão de Pessoas / Serviço de Apoio à Gestão de Contratos

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

3	Devido à empresa falir durante o tempo de vigência contratual.	30%	O TJCE terá a prestação do serviço interrompida abruptamente.	Alto	Monitorar rotineiramente a manutenção da capacidade financeira da empresa em manter o contrato firmado com o TJCE.	Realização de uma contratação emergencial para evitar a quebra de prestação do serviço, até que seja realizada nova licitação ou acionamento das outras participantes do processo licitatório para realização de novo contrato.	Superintendência Judiciária / Secretaria de Gestão de Pessoas / Serviço de Apoio à Gestão de Contratos
---	--	-----	---	------	--	---	--

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os profissionais e as empresas de serviço de gerenciamento de projetos exercem atividade eminentemente intelectuais e com pequeno envolvimento material, atuando com informações importantes na elaboração de estratégias e soluções, razão pela qual os riscos ambientais são praticamente inexistentes.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente estudo preliminar realizado por esta equipe de planejamento, declara-se que a contratação proposta pela unidade requisitante mostra-se técnica e economicamente viável nos termos acima propostos, consoante ao inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

15. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Esta comissão de planejamento entende que as informações contidas no presente estudo preliminar assumem caráter sigiloso, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

É responsável pela elaboração do presente documento que materializa o estudo preliminar da presente contratação o seguinte:

Daniel César de Azevedo Chagas

Renata Silveira Meneses

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
UNIDADE DE GERENCIAMENTO DO PROMOJUD (UGP)

Coordenador Técnico
Unidade de Gerenciamento do Promojud

Gerente da Estratégia Institucional
Secretaria de Planejamento e Gestão